

233

**MONARQUIA CONSTITUCIONAL: O PODER DO PRÍNCIPE E DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO ESTADO HEGELIANO.** *Tais Castilhos Schebela, Jose Pinheiro Pertille (orient.)* (UFRGS).

São dois os objetivos principais deste trabalho. O primeiro é apresentar o poder do príncipe e o poder governamental descritos por Hegel na Filosofia do Direito, na parte da Eticidade, do § 275 ao §296. O segundo é analisar o papel do príncipe e do funcionário público, enquanto consciências de si e sua articulação dentro da teoria dos poderes do Estado hegeliano. Para o desenvolvimento deste é importante considerar que a noção de diferenciação dos poderes em Hegel, é a de que o Estado deve manter a sua unidade substancial, ou seja, deve funcionar como um “organismo vivo”. Cada poder na mesma medida que se autodetermina, produz simultaneamente os outros que, por sua vez também são livres e enquanto funcionam efetivamente dão suporte ao desenvolvimento e formação dos outros poderes. Um outro ponto importante é de que a aposta hegeliana da Teoria do Estado é uma monarquia constitucional onde, a decisão do príncipe pressupõe a de todos os membros do estado e o funcionário público deve estar consciente da sua função e acima de seus interesses individuais, como singular. Como o autor pensa o funcionamento do Estado para que seja um organismo vivo? Isto de fato acontece na diferenciação dos poderes? Mais exatamente, como a consciência de si do monarca e do funcionário público estão articuladas dentro do Estado? Como Hegel trabalha os conceitos e as funções, bem como sua teoria, para garantir (ou tentar assegurar) que não será o individualismo que irá reger tanto o poder do príncipe quanto o poder governamental?